

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei ordinária de nº11/2024 tem por objeto a instituição do programa educador social voluntário.

Tendo em vista a importância do tema, solicita-se **regime de urgência**, conforme prevê a Lei Orgânica do Município, contando com o apoio dos nobres membros do poder legislativo municipal. Com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011 DE MARÇO DE 2024

**INSTITUI O PROGRAMA
VOLUNTÁRIO ASSISTENTE DE
APOIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Caaporã/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, *caput*, da Constituição Federal, propõe o seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Voluntário Assistente de Apoio Escolar, no âmbito da Secretaria de Educação, do Município de Caaporã/PB, destinado à seleção de voluntários para auxiliar estudantes com deficiência na realização de atividades de alimentação, higiene, locomoção e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pela Rede Municipal de Ensino.

Art 2º - O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, conforme Lei 9.608/1998.

Art. 3º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre Município de Caaporã, por meio da Secretaria de Educação, e do assistente de apoio escolar voluntário, com o objeto e condições de exercício.

Art. 4º - A seleção dos assistentes de apoio escolar voluntários será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 5º - O assistente de apoio escolar voluntário receberá bolsa-auxílio de natureza indenizatória de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para ressarcir as despesas com transporte e alimentação.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, por meio de regulamentação específica, definirá os critérios de seleção dos assistentes de apoio escolar voluntários, as atividades e o controle delas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Caaporã-PB, 26 de março de de 2024.

Cristiano Ferreira Monteiro
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF3F-DAF1-CB83-4865

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 26/03/2024 12:07:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/AF3F-DAF1-CB83-4865>